



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Que Vale Prêmios, Vale-Compras

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.015952/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE CARMO DA MATA MINAS MG- ACICAM

Endereço: JOSE AFONSO Número: 95 Bairro: CENTRO Município: CARMO DA MATA UF: MG CEP:35547-000
CNPJ/MF nº: 20.919.890/0001-47

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Carmo da Mata/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/11/2021 a 06/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/11/2021 a 31/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE CARMO DA MATA, inscrita no CNPJ sob nº 20.919.890.0001/47, situada na Rua José Afonso, 95 – Centro, na cidade de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, ramo de atividade 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais, doravante designada simplesmente MANDATÁRIA, telefone (37) 3383-1546, e-mail atendimento@acicam.org.br, vem apresentar seu regulamento para à promoção “NATAL QUE VALE PRÊMIOS, VALE-COMPRAS”, a ser realizada no período de 16 de novembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, cujo objetivo é de fomentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ ASSEMBLHADA A SORTEIO”, onde com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados (nome completo, RG/CPF, endereço, telefone) nos campos obrigatórios.

II. A promoção será realizada na cidade de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção NATAL QUE VALE PRÊMIOS, VALE-COMPRAS, das 00h00 do dia 16 de novembro de 2021 às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2021, terão direito a 01 (um) único cupom a cada compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos exatos. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA e no aplicativo “Acicam Guia Comercial”.

IV. De posse do cupom, o consumidor deverá acessar o aplicativo ACICAM GUIA COMERCIAL, disponível gratuitamente nas lojas APP Store e Play Store, para cadastrá-lo, através da leitura do QR code ou da linha digitável. Após o cadastro, o consumidor automaticamente receberá o número da sorte (elemento sorteável) com o qual estará concorrendo aos prêmios. O número da sorte ficará disponível para o consumidor no seu cadastro e poderá ser consultado a qualquer momento no aplicativo.

V. Será realizada uma promoção simultânea com esta modalidade assemelhada a SORTEIO, a assemelhada a VALE-BRINDE, com a utilização de cupom único conjugado para as duas modalidades.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/11/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2021 00:00 a 19/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 20/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	VALE-COMPRA no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1

DATA: 29/11/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/11/2021 00:00 a 26/11/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 27/11/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1

DATA: 06/12/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2021 00:00 a 03/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 04/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1

DATA: 13/12/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/12/2021 00:00 a 10/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 11/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1

DATA: 20/12/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/12/2021 00:00 a 17/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 18/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	4

DATA: 30/12/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/12/2021 00:00 a 23/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 29/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	4

DATA: 06/01/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2021 00:00 a 31/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA JOSÉ AFONSO NÚMERO: 95 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Carmo da Mata UF: MG CEP: 35547-000

LOCAL DA APURAÇÃO: AUDITÓRIO DA ACICAM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	1
1	Vale-compra no valor de R\$ 500,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	500,00	500,00	0	0	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00, que poderá ser	1.000,00	1.000,00	0	0	3

PRÊMIOS

1	utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha Vale-compra no valor de R\$ 2.000,00, que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento participante da campanha	2.000,00	2.000,00	0	0	4
---	---	----------	----------	---	---	---

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Serão distribuídos 100.000 (cem mil) números da sorte caracterizando em série única datada de 16/11/2021, enumerados de 00000 a 99999.

II. Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

III. Dos sorteios:

os sorteios serão realizados nas datas previstas conforme cronograma do item 9 deste regulamento ("APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS"), pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para qualquer uma das datas previstas, o sorteio ficará adiado para a primeira extração imediatamente posterior.

IV. Serão realizados sorteios em 7 (sete) datas distintas no decorrer da campanha, sendo que, em algumas datas, serão apurados mais de um prêmio, perfazendo um total de 16 prêmios, todos com resultados extraídos pela extração da Loteria Federal.

V. Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal:

Para todos os sorteios, será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio, conforme a regra de contemplação:

- A combinação do sorteio será obtida da seguinte forma: serão apurados os números da sorte compostos de 05 (cinco) algarismos, obtidos através da leitura de cima para baixo e de baixo para cima, começando pela última coluna, formada com os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, seguindo a ordem da extração das respectivas datas dos sorteios, conforme descrito no item 9. Estas combinações determinarão os ganhadores dos prêmios.

- Para exemplificar as combinações sorteadas, considere o seguinte resultado da Loteria Federal:

1º prêmio 45653
2º prêmio 73717
3º prêmio 29354
4º prêmio 88260
5º prêmio 64832

Exemplos dos números contemplados:

- Na data em que for apurado apenas 1 (um) prêmio, de acordo com o critério adotado, a combinação extraída do resultado de Loteria Federal para este sorteio, o prêmio seria entregue ao portador do número da sorte 37402;
- Na data em que forem apurados 4 (quatro) prêmios, de acordo com o critério adotado, a combinação extraída do resultado de Loteria Federal para este sorteio, os prêmios serão entregues respectivamente aos portadores dos números da sorte 37402, 20473, 51563 e 36515;

Esclarecendo melhor, a combinação do sorteio será obtida da seguinte forma:

- Para apuração de um prêmio, serão utilizadas as unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, (de cima para baixo), da última coluna;
- Para apuração do segundo prêmio, na data que houver mais de um sorteio, serão utilizadas as unidades simples do quinto ao primeiro prêmio (de baixo para cima), da última coluna;
- Para apuração do terceiro prêmio, na data que houver mais de um sorteio, serão utilizadas as dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio, (de cima para baixo), da penúltima coluna;
- Para apuração do quarto prêmio, na data que houver mais de um sorteio, serão utilizadas as dezenas simples do quinto ao primeiro prêmio (de baixo para cima), da penúltima coluna.

- Caso a combinação exata sorteadas na forma descrita acima, não tenha sido distribuída a um participante desta promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: Faremos uma busca randômica da combinação imediatamente acima ou na falta desta, a próxima abaixo e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado.

VI. A geração e distribuição dos elementos sorteáveis, serão feitas de forma aleatória.

VII. As aferições dos contemplados, serão realizadas nas datas previstas no item 9 deste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. Não poderão participar da promoção os proprietários e sócios dentro da própria empresa, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados e, de forma alguma, agências de publicidades, gráficas envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha, funcionários e a diretoria da Acicam. A relação de tais pessoas, estará à disposição para consulta na ocasião da apuração, quando os cupons de pessoas impedidas serão desclassificados.

III. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que, qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

IV. Qualquer outra ação na tentativa de fraudar ou manipular a campanha de alguma forma ou que atentem contra os objetivos desta promoção, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, twitter, facebook, Instagram e WhatsApp). O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 3 (três) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no aplicativo Acicam Guia Comercial.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) através de um documento denominado VALE-COMPRA, que de posse dele, deverá procurar qualquer estabelecimento participante da campanha, para utilizá-lo nas compras. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos produtos adquiridos com os vales-compras, deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA, nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios e produtos adquiridos com o mesmo. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos produtos.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na sede da MANDATÁRIA, ou a critério do (a) contemplado (a), em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 16 (dezesesseis) prêmios no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) durante o período da campanha.

II. Período de participação: das 00h00m do dia 16/11/2021 às 23h59m do dia 31/12/2021, no horário oficial de Brasília.

III. Período de cadastramento on-line: das 00h00m do dia 16/11/2021 às 23h59m do dia 04/01/2022, no horário oficial de Brasília.

IV. Duração da Campanha: 16 de novembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 (52 dias).

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado e de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível.

VI. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade

momentânea da rede e/ou do site.

VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, incompatibilidade de versão de sistema operacional do aparelho, de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

IX. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

X. Ao efetuar seu cadastro no aplicativo ACICAM GUIA COMERCIAL, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e disponível no próprio aplicativo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

XI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA e suas aderentes venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

XII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XIV. A MANDATÁRIA deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SPCP, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria."

XV. As empresas participantes da campanha estarão sujeitas à análise e liberação da SECAP/ME. (Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Ministério da Economia).

XVI. O consumidor final reconhece e aceita que nada terá a receber da MANDATÁRIA ou da empresa-aderente caso não seja sorteado.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 12/11/2021 às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZYU.OEL.VHE